

Lei nº 194/99 de 0

Abre crédito suplementar<sup>7</sup>

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art 1º: fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 1999, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil cruzeiros) distribuídos nos órgãos e dotações a saber:

Órgão 01 - Câmara Municipal

Unidade - Ação Legislativa e Controle Interno

3.1.1.0-01 - Remuneração a Vereadores R\$ 11.300,00

Órgão 04 - Transportes

Unidade - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.4.0-00 - Para despesas de pronto pagamento,

Mapas, Imprensa para D.E.R

R\$ 5000,00

Órgão 05 - Ensino e Instrução

Unidade - Educação e Cultura

4.1.1.0-00 - Construção de salas para extensão de séries

R\$ 90.000,00

Total

R\$ 106.300,00

Art 2º - A fonte de recursos para o custeio das despesas, objeto do art 1º, terá por base a maior

João

6

recita prevista para o exercício de 1949, não deduzindo  
essa importância dos 30% previsto na lei Orçamentária para  
o exercício.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário,  
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação  
São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de agosto de 1949  
João Gabriel Ferreira (Prefeito Municipal)  
Cezar Guedes Fialho (chefe de gabinete)